

Projeto de Resolução nº 20, de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a rejeição do Veto Parcial nº 001/2026, oposto ao Projeto de Lei nº 019/2026, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2027.

O Povo do Município de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Parcial nº 001/2026, oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 019/2026, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2027, relativamente aos dispositivos introduzidos pelas Emendas Aditivas nº 01/2026 e nº 02/2026.

Art. 2º Em decorrência da rejeição do veto, ficam preservados os dispositivos aprovados pelo Poder Legislativo Municipal, na redação resultante das Emendas Aditivas nº 01/2026 e nº 02/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João Batista do Glória, 16 de setembro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Tatiana Gonçalves

Henrique Rezende

Brenda Garcia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade formalizar a deliberação do Plenário da Câmara Municipal acerca do Veto Parcial nº 001/2026, oposto ao Projeto de Lei nº 019/2026.

O veto alcançou dispositivos introduzidos pelas Emendas Aditivas nº 01/2026 e nº 02/2026, especialmente aqueles relacionados à disciplina das emendas parlamentares impositivas de bancada, embora parte dos dispositivos vetados também estabeleça regras destinadas às emendas individuais, inclusive quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, identificação das dotações, transparência, publicidade, rastreabilidade e controle.

Na apreciação da matéria pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, formou-se maioria pela rejeição do veto, acompanhando-se as razões expostas no Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara, com especial consideração ao entendimento firmado pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.301.031 AgR/RS, precedente colegiado que examinou especificamente a previsão de emendas de bancada no âmbito municipal.

O Parecer Jurídico registra que, nesse julgamento, a Segunda Turma entendeu que a previsão de emendas de bancada em matéria orçamentária municipal não contraria, por si só, o modelo constitucional federal.

Também foi considerada a circunstância de que a manutenção integral do veto atingiria disposições destinadas não apenas às emendas de bancada, mas igualmente à regular disciplina das emendas parlamentares individuais, cuja admissibilidade no âmbito municipal não constitui o núcleo da controvérsia.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se, assim, por maioria de votos, vencida a Vereadora Brenda Garcia, pela rejeição do Veto Parcial nº 001/2026, cabendo ao Plenário deliberar definitivamente sobre a matéria.

Diante disso, apresenta-se o presente Projeto de Resolução para formalização da decisão legislativa.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de São João Batista do Glória, 16 de setembro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Tatiana Gonçalves

Henrique Rezende

Brenda Garcia

São João Batista do Glória-MG, 16 de setembro de 2026.

Ofício n.º 307/2026
À Câmara Municipal
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Câmara Municipal S. J. B. Glória
PROTOCOLO

Nº 248/2026 LIVRO 02

Fls. 095 Data 18 / 09 / 26

HORA 15:35

CONTEÚDO Of. 307/2026

ASS. Ana Carla

Exmo. Sr. Presidente,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, e posterior apreciação desta Colenda Câmara Municipal, nos termos regimentais, segue o projeto de resolução abaixo especificado.

Projeto de Resolução n.º 20/2026, que “Dispõe sobre a rejeição do Veto Parcial nº 001/2026, oposto ao Projeto de Lei nº 019/2026, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2027”.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereadora Tatiana Gonçalves
Presidenta

Vereadora Brenda Garcia
Membro

Vereador Henrique Rezende
Vice-Presidente